



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 23**

MENSAGEM

O que ama a correção ama o conhecimento, mas o que aborrece a repreensão é um bruto. O homem de bem alcançará o favor do Senhor, mas o homem de perversas imaginações ele condenará. O homem não se estabelecerá pela impiedade, mas a raiz dos justos não será removida. "Provérbios 12: 1,2,3".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 11190 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

**1 - ERRATA - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 11039, PUBLICADA NO BG Nº 15 DE 22/01/2019
FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados::

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	5704421/1	QCG-COP	JAN	2018	01/09/2019	30/09/2019
MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA	51855597/1	1ª SBM	JAN	2018	01/04/2019	30/04/2019
2 TEN QOABM MANUEL MARIA RODRIGUES GONCALVES	54227954/1	15º GBM	JAN	2018	14/01/2019	28/01/2019

Fonte: Protocolo nº 133846, 133615, 134166/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Errata:

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	5704421/1	QCG-COP	SET	2018	01/07/2019	30/07/2019

Fonte: Protocolo nº 136235/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11389 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	5723345/1	QCG-CPCI	JUL	2018	21/01/2019	30/01/2019
MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO	5602661/1	14º GBM	DEZ	2017	28/01/2019	26/02/2019

Fonte: Protocolo nº 134128,135030/2019 - Diretoria e Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11165 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM-COND PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	5589584/2	18º GBM	TRANSFERIDO DO 21º GBM	08/01/2019

Fonte: Protocolo nº 135077/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11330 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, somente o tempo de 10 (dez) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Santa Maria de Belém - Belém, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que



estão concomitantes ao tempo de Força Aérea (10-08-1988 a 30-07-1989) e com o tempo de INSS (01-09-1990 a 14-10-1992), situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND ORIVALDO FERREIRA COSTA	5561264/1	10/03/1987	17/12/1992	300

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 135880/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11343 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Augusto Meira - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
1 SGT QBM JORGE EDUARDO LOBO DA SILVA	5163200/1	07/03/1988	16/12/1988	180

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 136039/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11352 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Pe. Salvador Traccaioli - Castanhal/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND PAULO ROBERTO ALVES FARIAS	5421845/1	14/03/1991	17/12/1993	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 136038/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11363 - QCG-DP)

5 - EXTRAVIO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal que lhe foi extraviado o seguinte documento:

CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
SUB TEN QBM AELSON FRANCELINO DE SOUZA	5608945/1	1º GBM	00277/2019008494-2

Fonte: Protocolo nº 134602/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11220 - QCG-DP)

6 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM THIAGO PAULO AMORIM DA SILVA	57173828/1	7º GBM	SET	2018	01/12/2019	30/12/2019

Fonte: Protocolo nº 134959/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11350 - QCG-DP)

7 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, transfiro o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM CESAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	5210526/1	CEDEC	3º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Protocolo nº 134963/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11327 - QCG-DP)



8 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, transfiro os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM JOSE MARIA FERREIRA DE BRITO	5122414/1	21º GBM	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND AMILTON ALMEIDA FEITOSA	5609151/1	1º GBS	21º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND JOAO SILVEIRA DA CONCEICAO	5132932/2	27º GBM	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM ALVARO JANUARIO DOS SANTOS	5399777/1	29º GBM	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	5827167/1	29º GBM	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM EDIMILSON CUNHA SILVA	5618045/1	29º GBM	26º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM JOAO ZALOI BARROS ALMEIDA	5827051/1	26º GBM	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
CB QBM ALESSANDRO MAURO RODRIGUES DA SILVA	57189437/1	1º GBS	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
CB QBM ELIDO DOS SANTOS RIBEIRO	57190188/1	15º GBM	29º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
CB QBM FLAVIO EDUARDO ALCANTARA BRAGA	57218046/1	1º GBS	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
CB QBM JAILSON MIRANDA DE JESUS	57212042/2	14º GBM	QCG	POR INTERESSE PRÓPRIO
CB QBM NELSON ROSA DOS REMEDIOS	57218391/1	1º GBS	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
CB QBM PABLO HENRIQUE HAMBURGO MARTINS	57173909/1	COP	4º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO
CB QBM WALDSON JOSE DA SILVA BARROS	57173373/1	1º GBS	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
SD QBM EDUARDO VICTOR DA ROCHA QUEIROZ	5932359/1	13º GBM	25º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
SD QBM FÁBIO SERRÃO DA SILVA	5932535/1	20º GBM	22º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO
SD QBM MAURICIO ADRIANO SIDONIO DOS SANTOS	57218035/1	18º GBM	1º GBS	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
SD QBM YNGRID CRISTINA DA SILVA SANTOS	5932365/1	2º GBM	DS-Policlínica	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Fonte: Protocolo: 134231,136040,136121,126031,135715/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11348 - QCG-DP)

9 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, transfiro o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM MICHEL KLAYTON DA SILVA ARAUJO	5617987/1	21º GBM	26º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Fonte: Protocolo nº 134944/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11387 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 68, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Nome: Jocélio Harley Navegantes

Matrícula: 5210151-1

Função: 2º Ten QOABM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339039 – P.Juridica

Valor R\$ 991,20

Prazo De Aplicação: 60 Dias

Ordenador De Despesas:

Hayman Apolo Gomes de Souza- CEL QOBM

Protocolo: 402571

Fonte: Diário Oficial nº 33794, de 31 de janeiro de 2019

(Fonte: Nota nº 11362 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Boletim Geral nº 23 de 01/02/2019

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 04/02/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação D490D7B457 e número de controle 600, ou escaneando o QRcode ao lado.

Pág.: 3/9



SUPRIMENTO DE FUNDO .

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Nome: Leonildo Silva

Matrícula: 5601576-1

Função: 2º Ten QOABM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa:339030 – Consumo

Valor R\$ 1.700,00

Prazo De Aplicação: 60 Dias

Ordenador De Despesas:

Hayman Apolo Gomes de Souza- CEL QOBM

Protocolo: 402551

Fonte: Diário Oficial nº 33794, de 31 de janeiro de 2019

(Fonte: Nota nº 11361 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Nome: Johann Max Douglas Sales da Silva

Matrícula: 5817056-1

Função: MAJOR QOBM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa:339039 – P. Jurídica

Valor R\$ 1.200,00

Prazo de Aplicação: 30 Dias

Ordenador de Despesas:

Hayman Apolo Gomes de Souza- CEL QOBM

Protocolo: 402094/2019

Fonte: Diário Oficial nº 33793, de 30 de janeiro de 2019

(Fonte: Nota nº 11360 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Grupo de Trabalho de Estudos e Segurança de Barragens no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Estudos e Segurança de Barragens no Estado do Pará.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Estudos e Segurança de Barragens no Estado do Pará tem por objetivo a discussão dos assuntos referentes à Segurança de Barragens em Mineração no Pará, conforme a Política Nacional de Segurança de Barragens.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º São instituições participantes do Grupo de Trabalho de Estudos e Segurança de Barragens no Estado do Pará:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), que o coordenará;

II - Defesa Civil;

III - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET);

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);

V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP);

VI - Casa Civil da Governadoria do Estado;

VII - Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

VIII - Ministério Público do Estado do Pará (MPE);

IX - Ministério Público Federal (MPF);

X - Universidade Federal do Pará (UFPA); e

XI - Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

Boletim Geral nº 23 de 01/02/2019

Pág.: 4/9



Art. 4º Serão convidados e poderão participar do Grupo de Trabalho, os seguintes órgãos e instituições não integrantes do Poder Executivo Estadual:

- I - Agência Nacional de Mineração (ANM);
- II - Agência Nacional de Águas (ANA);
- III - Serviço Geológico do Brasil (CPRM); e
- IV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA).

Art. 5º As instituições informadas neste DECRETO deverão indicar, em até três dias úteis da publicação deste ato, o seu representante e o respectivo suplente.

§ 1º As informações referentes a representantes e suplentes, como nomeação ou alteração de representante, deverão ser enviadas à Casa Civil mediante Ofício.

§ 2º Vislumbrada a necessidade, poderão ser convidadas outras instituições para participarem do Grupo ora criado.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º São Objetivos do Grupo de Trabalho de Estudos e Segurança de Barragens no Estado do Pará:

- I - produzir diagnósticos quantitativos e qualitativos, bem como estatísticas acerca da existência e condição das barragens de mineração dentro da jurisdição do Estado do Pará;
- II - discutir a metodologia para a fiscalização das barragens de mineração no Pará, com base na legislação, diagnóstico e estatísticas;
- III - integrar dados das instituições participantes do Grupo Paraense de Trabalho de Estudos e Segurança de Barragens de Mineração;
- IV - promover a troca de informações sobre segurança de barragens e resultados de ações empreendidas pelos órgãos competentes e demais instituições participantes do Grupo de Trabalho de Estudos e Segurança de Barragens no Estado do Pará.
- V - oferecer apoio aos órgãos competentes nas questões preponderantes acerca da segurança e fiscalização de barragens;
- VI - dar esclarecimentos a situações específicas de segurança e fiscalização de barragens, quando demandado;
- VII - propor metodologias, modelos de documentos com informações padrão a serem adotadas pelos empreendedores;
- VIII - emissão de relatórios, pareceres e documentos;
- IX - criação do espaço virtual para alocação de documentos e informações sobre barragens; e
- X - sugerir alterações em legislações ou normas utilizadas pelos órgãos competentes sempre que forem identificadas situações que possam ensejar melhorias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Grupo de Trabalho de Estudos e Segurança de Barragens no Estado do Pará reunirá-se em reuniões ordinárias, com periodicidade semanal, por decisão do coordenador. Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sempre que necessário, reuniões extraordinárias.

Art. 8º O órgão coordenador indicará o seu substituto.

Art. 9º O Grupo poderá ampliar a rede de integração com instituições e centros que tratam do tema de segurança de barragens.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de janeiro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

JOSÉ MAURO DE LIMA Ó DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fonte: Diário Oficial nº 33793, de 30 de janeiro de 2019

(Fonte: Nota nº 11359 - QCG-AJG)

5 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

ATO DO COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA

PORTARIA Nº 001/2019 – COP, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.57, parágrafo 12 da Norma de Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais (NSAPO), bem como, em legislação peculiar e considerando que:

- A presente portaria tem por objetivo nortear o deslocamento das viaturas em comboio para as ocorrências, independentemente, do nível de gravidade na avaliação e acionamento inicial sob a chancela do Coordenador de Operações;
- O trem de socorro básico terá a seguinte composição: uma viatura de salvamento, uma viatura unidade de resgate e uma viatura de combate a incêndio;
- A imperativa necessidade de padronização e otimização dos recursos fundamentais para o ordenamento e posicionamento de viaturas operacionais durante o deslocamento do trem de socorro;
- O deslocamento ordenado de viaturas operacionais torna célere o socorro aos eventos, previne acidentes, permeabiliza com mais facilidade o acesso nas vias, aumentando o suporte operacional no atendimento das ocorrências; O posicionamento das viaturas operacionais no teatro de operações, aumenta, significativamente, a eficiência do atendimento de emergência e propicia maior segurança às vítimas potenciais e à equipe de trabalho.
- O Código de Trânsito Brasileiro regulamenta as normas gerais de circulação e conduta, inclusive no que tange aos procedimentos dos veículos de emergência;



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e padronizar o acionamento e deslocamento das viaturas operacionais em comboio (trem de socorro básico) da seguinte forma:

I. No deslocamento para o socorro as viaturas deslocar-se-ão atentando sempre para a segurança e a agilidade, seguindo o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro;

II. As viaturas menores devem seguir à frente no trem de socorro, com o intuito de realizar o balizamento prévio do trânsito; consequentemente, as viaturas maiores devem ficar na retaguarda;

III. Quando no socorro compor uma viatura unidade de resgate, a mesma deve permanecer no centro do comboio, uma vez que ela deverá ser guarnecida pelas demais outras viaturas, evitando acidentes com ela, que é essencial ao atendimento às vítimas;

IV. As viaturas devem manter entre si uma distância do seguimento mínima para evitar o abalroamento, entende-se por distância de seguimento aquela que deverá ser mantida entre o veículo e o que vai à frente, de forma que possa parar, mesmo numa emergência, sem colidir com a traseira do outro;

V. O regresso à UBM deverá ser realizado com todas as viaturas em comboio respeitando a mesma configuração do deslocamento para o socorro;

VI. O sistema de iluminação é elemento integrante da segurança ativa dos veículos, portanto, as viaturas regressarão utilizando faróis acesos e luzes vermelhas Intermitentes, Não será permitida a utilização dos dispositivos de alarme sonoros;

VII. A ocorrência de incêndio, independentemente, de seu nível de gravidade será atendida, no mínimo, por um trem de socorro básico. A avaliação inicial do Coordenador de Operações, imperativamente, deverá primar pelo acionamento de outros trens de socorro ou dos veículos de combate a incêndio de apoio (VTR Auto Tanque - AT, Auto Tanque Florestal - ATF, Auto Tanque Pesado - ATP, entre outros);

VIII. As ocorrências de acidentes automobilísticos com vítimas presas nas ferragens ou quaisquer sinistros de salvamento, que envolva o suporte básico à vida, serão atendidas, inicialmente, por um trem de socorro;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá até a publicação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para o deslocamento de viaturas para o socorro, que está sendo elaborado pelo Comando Operacional.

REGINALDO PINHEIRO DOS' ANTOS — TEN CEL QOBM

Comandante Operacional do CBMPA, em exercício

Fonte: Protocolo nº 136078/2019 - Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11369 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei Estadual nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
1 SGT QBM WAGNER JOSE BRAGA DOS REIS	5082056/1	Detenção	02	16/05/2014	BG 90 de 16/05/2014

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo nº 135805/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11345 - QCG-DP)

2 - PADS - PORTARIA N° 003/2019- SUBCMD° GERAL ,DE 24 DE JANEIRO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 134178; Ofício nº 010/2019 – BM/2, de 09 de janeiro de 2019, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III c/c art. 2º da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do 3º SGT QBM RICHARDS SOUSA MARQUES, MF: 5826993/1, o qual teria no dia 07 de janeiro de 2019, por volta de 17h45, no Conjunto Catalina, Rua 1º de junho, casa nº 20, Mangueirão – Belém/PA; agredido fisicamente (lesão corporal), bem como ameaçado a Srª. Roseana da Silva Farias;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 3º SGT QBM RICHARDS SOUSA MARQUES; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da disciplina bombeiro militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos IV, V, VI, e § 2º c/c art. 37 §§ 1º e 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos I, II, III, VI e XVII; art. 18, incisos III, VII, XVIII, XXIII, XXVIII, XXXI, XXXIII e XXXIX c/c art. 37 §§ 1º e 2º; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos, XXIV e XCII. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 2º TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO, MF: 5428696/1, como presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 134178/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11364 - QCG-SUBCMD)

3 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O TCEL QOBM Josafá Teles Varela Filho , Comandante do 1º GBS, no uso da competência que lhe confere o art.74, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares especificados. MAJ QOBM Edgar Augusto da Gama Goés, MF: 5399424-1, CAP QOBM Carlos Rangel Valois da Silva, MF: 57218021, 1º SGT BM Ney Trindade dos Santos, MF: 5162688-1, 2º SGT BM Salim Pimentel Pinheiro, MF: 5211468-1, CB BM José Ribamar de Barros Júnior, MF: 57189287-1, CB BM Shanto Souza de Brito, MF: 57189185-1, SD BM Alberto Silva dos Santos, MF: 57217785-1, por terem durante o período em que este comandante esteve a frente do 1º GBS desempenhado suas funções laborais de maneira eficiente e dedicada, onde por muitas vezes exercendo seus ofícios além do regulamentar, sem medirem esforços no cumprimento da missão ora atribuídas, profissionais estes que sempre atuaram de forma dedicada, leal, comprometida, responsável e organizada, nos trabalhos internos e externos de interesse da Corporação, elevando com isso o nome da Instituição Bombeiro Militar. Por todas essas razões acima elencadas agradeço e elogio com louvor os militares acima citados e que sirvam de exemplo a seus superiores pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 11357/2019 - 1º GBS

(Fonte: Nota nº 11357 - 1º GBS)

4 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O TCEL QOBM Josafá Teles Varela Filho , Comandante do 1º GBS, no uso da competência que lhe confere o art.74, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares especificados. CAP QOBM Adriano Gonçalves de Souza, MF: 57216360-1, ST BM Antônio Pereira de Mendonça, MF: 3382656-1, ST BM Antonio Bispo dos Santos, MF: 5586470-027, ST BM Benedito Ferreira da Fonseca, MF: 5212138-1, 1º SGT BM Ney Trindade dos Santos, MF: 5162688-1, 2º SGT BM José Roberto Nogueira Marinho, MF: 5399297-1, 2º SGT BM Jocyvaldo Ulisses Souza Durans, MF: 5398444-1, 2º SGT BM Antônio Carlos Sena Batista, MF: 5452554-1, 2º SGT BM Amilton Almeida Feitosa, MF: 5609151-1, 2º SGT BM Sérgio Silveira de Oliveira Mesquita, MF: 5602718-1, 2º SGT BM Edinaldo Pinheiro da Silva, MF: 5211530-1, 2º SGT BM Adnilson Chagas da Silva, MF: 5399831-1, 3º SGT BM José Roberto Silva Galvão, MF: 5124310-1, 3º SGT BM Raimundo Augusto Soares de Souza, MF: 5452694-1, 3º SGT BM Edson Maia dos Santos, MF: 5623324-01, 3º SGT BM Benedito Oliveira da Costa, MF: 5609135-1, CB BM Gilvane da Silva Baia MF: 54185217-1, CB BM Diego Batista Araújo Santos, MF: 57173388-1, CB BM Nelson Monteiro Amador, MF: 57174025-1, CB BM Waldson José da Silva Barros, MF: 57173373-1, CB BM Laeno José Santos Brandão Corrêa, MF: 57173442-1, CB BM Paulo José Corrêa Lima, MF: 57189088-1, CB BM Tcheliby Melo da Silva Nobre Campos, MF: 57189295-1, CB BM Alessandro Mauro R. da Silva, MF: 57189437-1, CB BM Gláuber Gomes Barros, MF: 57189269-1, CB BM Dennys da Silva Pereira, MF: 54189774-2, CB BM Flávio Eduardo Alcântara Braga, MF: 57218046-1, CB BM Ricardo Augusto Maia Rosa, MF: 57218377-1, CB BM Thiago Gleiton da Silva Crispim, MF: 57218514-1, CB BM Nelson Rosa dos Remédios, MF: 57218391-1, SD BM Arley Rafael Barbosa Rodrigues, MF: 57217782-1, SD BM Ariel Gilberto Piedade Marques, MF: 57217983-1, SD BM Fábio Manoel de Macêdo Neto, MF: 57217922-1, SD BM Rock William Dias Miranda, MF: 5932488-1, SD BM Sidney Sheldon da Silva Rodrigues, MF: 59324779-1, SD BM Jonathan Souza da Penha, MF: 5722149-1, SD BM Lorena Afonso da Silva, MF: 5932509-1, SD BM Felipe Trocolis Lemos dos Santos, MF: 5932493-1, SD BM Stephanie Maria Barros Renteiro, MF: 5932529-1, por terem durante o período em que este comandante esteve a frente do 1º GBS desempenhado suas missões com excelência e profissionalismo enaltecendo o nome deste Grupamento de Busca e Salvamento. **COLETIVO.**

Fonte: Nota nº 11355/2019 - 1º GBS

(Fonte: Nota nº 11355 - 1º GBS)

5 - SOBRESTAMENTO DE PADS- PORTARIA Nº 015/2019- SUBCMDº GERAL ,DE 24 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO: Ofício nº 017/2019 – PADS, de 21 de janeiro de 2019 (Prot.: 135157).

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do ofício nº 017/2019 – PADS, de 21 de janeiro de 2019, referente ao sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da portaria nº 040/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 31 de outubro de 2018 - BG nº 209, de 20/11/2018, tendo como presidente o SUBTEN BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS MF: 5427860-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 18/01/2019 a 10/02/2019, o PADS instaurado pela portaria nº 040/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 31 de outubro de 2018, para reabertura imediata no dia 11/02/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 135157/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11365 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº 001/2018- 3º GBM, DE 10 DE JULHO DE 2018

~~Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por determinação deste comandante do 3º GBM instaurado por meio da Boletim Geral nº 23 de 01/02/2019~~

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 04/02/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação D490D7B457 e número de controle 600 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Pág.: 7/9



transcrição do relato do inquérito Policial Militar, procedendo por determinação deste Comandante do 3º GBM, instruído por meio da portaria nº 001/2018 – Cmdº 3º GBM, de 10 de Julho de 2018, publicada em BG de nº 137, de 01/08/2018 e Portaria de nº 002/2018, de 31 de outubro de 2018 que foi transcrita no BG de nº 219 de 05/12/2018, cujo encarregado foi o CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, MF: 57174105, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados nos documentos anexos, onde supostas certidões de ocorrências falsas, em tese, estariam sendo emitidas por este Grupamento, configurando possivelmente crime militar.

RESOLVO:

1) Concordar com conclusão a que chegou o encarregado do Inquérito Policial Militar, que em face dos fatos apurados, não há indícios da prática de crime militar uma vez que não foram encontradas provas de autoria e materialidade de militares deste Grupamento, pois foram realizadas buscas nos sistemas do CBMPA e as mesmas não existem, conforme Fls. 14 e 15; 16 e 17 e, por conseguinte não há indícios de transgressão da disciplina, porém há indícios de crime de natureza comum que devem ser remetidas a autoridade competente para providências.

2) Publicar em Boletim Interno a presente Solução de IPM, ao BM/1 para providências;

3) Encaminhar uma via dos Autos ao Subcomandante Geral para conhecimento e deliberação e publicação em Boletim Geral.

4) Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 25 de Janeiro de 2019.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - TCEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Fonte: Protocolo nº 114218/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11377 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA N ° 074/2017- SUBCMDº GERAL ,DE 06 DE JULHO DE 2017

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da portaria nº 041/2017 - Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017, cujo encarregado nomeado foi o 2º TEN QOABM FRANK NEY ANTUNES PINTO, MF:5823803-1, sendo substituída pela portaria nº074/2017-Subcmdº Geral, de 06 de julho de 2017, cujo encarregado nomeado foi o 1º TEN QOBM WILSON SOARES BARROSO JÚNIOR, MF 57173956-1, que versam sobre a conduta do SUBTEN BM JOEL DE JESUS SILVA, MF: 5422213-1, o qual teria em tese, deixando de instruir e remeter a autoridade competente, processo para qual foi nomeado como presidente – Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (Portaria nº 050/2016 – PADS – Subcmdº Geral de 14 de março de 2016 – BG nº 055, de 28/03/2016), bem como deixado de cumprir determinação superior ao ignorar e/ou não apresentar justificativas plausíveis ao memorando nº 100/2017 – Subcmdº Geral, de 21 de março de 2017. Fatos que vêm provocando transtorno à administração bombeiro militar (apuração de possíveis transgressões disciplinares), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido oficial.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado de PADS de que não há existência de indícios de crime militar ou civil, entretanto houve transgressão a disciplina bombeiro militar por parte do SUBTEN BM JOEL DE JESUS SILVA MF: 5422213-1.

O acusado alega em suas exceções que o atraso da instrução e a entrega do referido processo deram-se por motivos alheios a sua vontade e que há época estava lotado na UBM 10º GBM - Redenção e que as possíveis transgressões objeto de apuração do referido PADS ocorreram na UBM do 25º GBM - Marituba, ficando prejudicado o prazo de conclusão do processo, pois alguns inquiridos residiam no Município de Castanhal, e que também a época o acusado estaria acumulando muitas funções no CBMPA.

Ocorre que suas alegações não justificam suas transgressões, pois se o militar estava com dificuldades em instruir o processo devido residir em um município distante, que este solicita-se diárias para custear seu deslocamento para ouvir os inquiridos ou que requere-se junto a este Subcomando Geral a sua substituição do PADS, assim não dando causa a um atraso demorado, de mais de 1 (um) ano, na conclusão e devolução do PADS.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os antecedentes do transgressor verifica-se que esta no comportamento EXCEPCIONAL, sendo-lhe favoráveis as atenuantes art. 35, incisos I, II, não existindo agravantes; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, pois o militar transgrediu a disciplina bombeiro militar; A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois negligenciou suas obrigações e deu causa a um atraso de mais de 1 ano na instrução e entrega do referido PADS, assim como deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; ÀS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSA ADVIR, não lhes são favoráveis, pois com seu atraso na entrega o militar esgotou mais de 1 anos dos 5 anos do prazo prescricional administrativo.

Para preservar a hierarquia e disciplina, punir com 10 (dez) dias de DETENÇÃO o SUBTEN BM JOEL DE JESUS SILVA, MF: 5422213-1, pelos fatos já mencionados, pois infringiu o art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V e VI e § 2º; art. 7º, § 3º; art. 17º, incisos X, XVII; art. 18º, incisos VII, VIII e XI e art. 37, incisos XX, XXIV, XLIV, LVIII, todos da Lei Estadual nº 6.833/2006. Transgressão de natureza "LEVE". O militar ingressa no comportamento ÓTIMO.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente Solução de PADS. A Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 102449/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11332 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

